



LEI Nº 4.895, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

1/2

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, nas modalidades de ensino para folha de pagamento, a fim de garantir remanejamento de recursos do tesouro nas respectivas dotações orçamentárias criadas para a Secretaria de Educação do Município de Mauá.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.815/2013, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, o item de despesa, não previsto no orçamento vigente, a fim de criar dotação orçamentária dentro do tesouro e das modalidades de ensino, para inclusão das seguintes codificações:

- I - Órgão: 07 - Secretaria de Educação
Unidade: 03 - Coordenadoria de Educação Infantil
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0045 - Educação Infantil
Ação: 2230 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré
Elemento Econômico: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Elemento Econômico: 3.1.90.13 - Obrigações Patrimoniais;

- II - Órgão: 07 - Secretaria de Educação
Unidade: 03 - Coordenadoria de Educação Infantil
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0045 - Educação Infantil
Ação: 2227 - Manutenção dos Serviços de Creches Municipais
Elemento Econômico: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Elemento Econômico: 3.1.90.13 - Obrigações Patrimoniais;

- III - Órgão: 07 - Secretaria de Educação
Unidade: 04 - Coordenadoria de Educação Infantil
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0041 - Educação de Ensino Fundamental
Ação: 2210 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Econômico: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Elemento Econômico: 3.1.90.13 - Obrigações Patrimoniais.



LEI Nº 4.895, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

2/2


Art. 2º O remanejamento previsto no artigo anterior será coberto com recursos do Tesouro 25% - R\$ 12.390.000,00 (doze milhões trezentos e noventa mil reais), conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.


Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos da Lei Municipal nº 4.822, de 19 de dezembro de 2012.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de novembro de 2013.

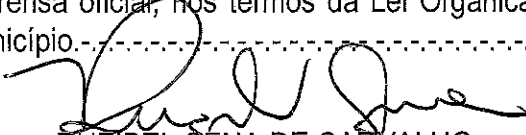

DONISETÉ BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ ROBERTO SILVA
Secretário de Finanças


LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR
Secretária de Educação

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ap/